

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2013

O Município de Salto, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Claudia da Costa Meirelles, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 12.644.573 SSP/SP e do CPF nº 100.473.928-19, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do Edital do Pregão Presencial nº 35/2013 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

PHARMACIA ARTESANAL LTDA.

Endereço: Rua Barreto Leme nº 1.789, Cambuí, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.025-085

CNPJ: 53.440.939/0005-67 Telefone: (19) 3251-4699

E-mail: licitacao@quilocal.com.br

Representante Legal: Marieli Andrea Colli, brasileira, solteira, assessora comercial, portadora do

RG n° 29.467.529-2 SSP/SP e do CPF n° 275.191.538-86.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para aquisição de dietas para diabéticos, destinados aos pacientes da Rede Básica de Saúde, conforme especificação e quantidade abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde. (Mensal)	Valor Unit.	Valor Total (Mensal)
1	Nutrição oral em pó, para portadores de diabetes e tolerância anormal a glicose, com densidade calórica de 1.0 kcal/ml, distribuição calórica de acordo com as recomendações da ADA, contendo no mínimo 15% das calorias proveniente das proteínas, sendo esta de alto valor biológico (origem animal), de 30 a 40% das calorias provenientes dos lipídeos (rica em gorduras monoinsaturadas) e 45 a 50% das calorias provenientes dos carboidratos de liberação lenta, com no mínimo de 15 g/L de fibras, sendo 30% ou mais fibras insolúveis. Marca: Novasource GC Pó Fabricante: Nestlé Embalagem: 400g Registro M.S: 4.0076.1766	Gramas	24.000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
Valor Global					R\$ 51.840,00

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cláusula Segunda:

- 2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega, a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a necessidade da mesma.
- 2.2. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

2.3. Os quantitativos totais expressos na cláusula primeira da presente Ata de Registro de Preços são estimativos e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de 12 (doze) meses.





- 2.4. As entregas deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do pedido pelo Almoxarifado da Farmácia Central.
- 2.5. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.4.
- 2.6. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Farmácia Central Rua Taça Jules Rimet nº 305, Jardim Barcella, na cidade de Salto/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 15h30, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 2.7. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao Almoxarifado da Farmácia Central, pelo telefone (11) 4029-1870.
- 2.8. A DETENTORA deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, juntamente com as entregas.
- 2.9. Os materiais deverão trazer estampados às embalagens de cada bem contratado, seu prazo de validade, o qual não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da emissão do pedido efetuado pelo Almoxarifado de Suprimentos da Saúde, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.
- 2.10. O produto/material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da presente Ata de Registro de Preços. Em se constatando irregularidades, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado da Farmácia Central.
- 2.11. A DETENTORA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, desde que aprovado pelo setor competente e sujeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.









- 4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal Pregão Presencial nº 35/2013, Ata de Registro Preços nº 71/2013 e o número da Nota de Empenho.
- 4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a DETENTORA deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 339030.10.301.0009.2.800.01.31000 (dotação 129) da Secretaria da Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

- 6.1. Fornecer, nas condições previstas do Edital do Pregão Presencial nº 35/2013 e na presente Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 35/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento do presente Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento das dietas.
- 7.5. Verificar se a contratação através da presente Ata de Registro de Preços nº 71/2013 atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização.









DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

- 9.1. Considera-se parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 35/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 19 de setembro de 2013.

Claudia da Costa Meirelles

Secretária da Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Pharmacia Artesanal Ltda.

DETENTORA

Testemunhas:

1- Mauro Takanori Okumura

2- Tatiane Cristina Semmler

Totique C. Jemmler





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto Ata de Registro de Preços nº 71/2013 Processo Administrativo nº 343/2013 Contratante – Município de Salto Contratada – Pharmacia Artesanal Ltda.

Objeto - aquisição de dietas para diabéticos, destinados aos pacientes da Rede Básica de Saúde.

Referente – Pregão Presencial nº 35/2013

Valor Total – R\$ 51.840,00 Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de ÓRGÃO GESTOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 19 de setembro de 2013.

Claudia da Costa Meirelles Secretária da Saude ÓRGÃO GERENCIADOR

Pharmacia Arresanal Ltda DETENTORA

